



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 018/2024, de 25 de março de 2024.

Senhores Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.087,49 (sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinados ao Termo Aditivo de obras complementares à Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO"***.

O Projeto de Lei em epígrafe cria uma dotação orçamentária específica, no valor supracitado, destinado à realização de obras complementares de Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras do município, visando melhorar a estrutura do pátio e do ambiente de trabalho, com melhor atendimento aos usuários da Secretaria de Obras de Rio Crespo.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se pelo artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

...

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata-se de matéria orçamentária.

O Projeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Maior do Município (LOM).

Assim, não resta a menor dúvida de que inexistirá qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênha, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Rio Crespo, 25 de março de 2024.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

*Recebido 25/03/2024
Edilaine P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo / RO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 68.087,49** (sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinados às obras complementares da Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 68.087,49 (sessenta e oito mil oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinados ao termo aditivo da contratação de empresa especializada para obra de Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

11.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO
11.001.	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
11.001.26.	Transporte
11.001.26.122.	Administração Geral
11.001.26.122.0050.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.26.122.0050.1.130.	Infraestrutura da Garagem da Secretaria de Obras
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Total da Suplementação	
R\$ 68.087,49	

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação dotações orçamentárias, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 25 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal